



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços com veículos e máquinas pesadas incluindo combustível, motoristas e operadores, unidade de medida HORAS/MÁQUINAS, pela modalidade Pregão Eletrônico, critério menor preço por item conforme artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP) e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR).

1.1.1. O critério de julgamento deverá ser o menor preço por item.

1.2. Os serviços desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 43.364, de 16/01/2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação nos meios oficiais e legais, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite global previsto no termo de registro, conforme disciplinado no planejamento da contratação e autorizado no edital, em consonância com o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, respaldado pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU.

1.4.1.1. A renovação dos quantitativos registrados deverá observar a manutenção das condições iniciais da contratação, inclusive quanto à vantajosidade dos preços, à compatibilidade com o planejamento anual da Administração e à regularidade do fornecedor no cumprimento de suas obrigações contratuais.

1.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A presente contratação visa à locação de veículos e máquinas pesadas incluindo combustível, motoristas e operadores, nos quantitativos especificados abaixo com divisão para cada Secretaria:

ITEM	UNIDADE E DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE HORAS TOTAIS E MÁXIMAS A SEREM CONTRATADA	QTD DE HORAS MÁXIMAS POR SECRETARIA	
				SEMAP	SEMSUR





			S		
01	HORA	<p>Máquina Motoniveladora Articulada com as seguintes especificações técnicas mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motoniveladora articulada, motorização com potência mínima de 120 HP, ripper traseiro, peso operacional mínimo 12,4 ton., lâmina com tombamento hidráulico. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 04 (quatro) máquinas, para prestação de serviços por hora para SEMAP e de no mínimo por 02 (duas) máquinas para prestação de serviços por hora junto a SEMSUR</p>	14.500	10.000	4.500
02	HORA	<p>Máquina Escavadeira Hidráulica com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, potência mínima de 90 HP, peso operacional mínimo de 14 ton., profundidade de escavação máxima de no mínimo 6,0 metros, caçamba mínima de 0,7 m³. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas, para prestação de serviços por hora, para SEMSUR e composto de no mínimo por 01 (uma) máquina para prestação de serviços por hora na SEMAP.</p>	6.000	3.000	3.000
03	HORA	<p>Máquina Retroescavadeira de Pneu com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, tração 4x4, motorização com</p>			





		<p>potência mínima de 90 HP, transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizadas, peso operacional mínimo de 7,2 ton., profundidade de escavação máxima de no mínimo 3,5 m. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas para cada secretaria para prestação de serviços por hora.</p>	10.000	5.000	5.000
04	HORA	<p>Máquina Pá Carregadeira com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 130 HP, equipada com motor a diesel 06 (seus) cilindros, turbinada, peso operacional de 11.000 kg, capacidade de caçamba de 1,9m³. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 01 (uma) máquina para cada secretaria para prestação de serviços por hora.</p>	5.000	2.500	2.500
05	HORA	<p>Compactador Vibratório de Solo (rolo), com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 93 HP, duas bombas de tração (uma para o tambor e uma para os pneus), transmissão hidrostática de duas velocidades, peso operacional de no mínimo 11,5 Ton. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por</p>	5.000	2.500	2.500





		conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) rolo para cada secretaria para prestação de serviços por hora.			
06	HORA	Trator de Pneu c/ Grade Aradora e Roçadeira , com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 80 HP, tração 4x4, equipado com grade aradora de 14 discos de 28", 01 roçadeira com lança longa e 01 perfurador de solo. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 01 (um) trator para cada secretaria para prestação de serviços por hora.	5.000	2.500	2.500
07	HORA	Trator de Esteira , com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização turbo diesel com potência mínima de 130 HP, peso operacional de no mínimo 14 Ton. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada. Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas para prestação de serviços por hora.	4.000	4.000	-
08	HORA	Caminhão Tipo Caçamba Truck , com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caçamba Truck, com capacidade mínima de 14,0 m ³ e com 275 HP. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização e legalizado para trafegar em	10.000	6.000	4.000





		<p>rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 03 (três) caminhões, para prestação de serviços por hora para atender a SEMAP e de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora para atender a SEMSUR.</p>			
09	HORA	<p>Caminhão Toco Tipo Caçamba, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo Caçamba Toco, com capacidade mínima 6,0 m³. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão, para prestação de serviços por hora, par atender à SEMAP e de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora para atender à SEMSUR.</p>	6.000	2.000	4.000
10	HORA	<p>Caminhão Truck Tipo Pipa NÃO POTÁVEL 15.000 L, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 6x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 15.000 litros de água não potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de</p>	5.000	5.000	-





		<p>localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.</p>			
11	HORA	<p>Caminhão Truck Tipo Pipa NÃO POTÁVEL 10.000 L, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 10.000 litros de água não potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 03 (três) caminhões para prestação de serviços por hora.</p>	6.000	-	6.000
12	HORA	<p>Caminhão Truck Tipo Pipa POTÁVEL 10.000 L, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 10.000 litros, preparados higienizados e licenciados para transporte de água potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no</p>			





		<p>mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.</p>	4.000	-	4.000
13	HORA	<p>Caminhão prancha Bi-truck para transporte de máquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, capacidade mínima 18 toneladas, 9 metros comprimento. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão para cada secretaria para prestação de serviços por hora.</p>	4.000	2.000	2.000
14	HORA	<p>Caminhão Comboio, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, com capacidade mínima de 5000 litros do tanque, e motor com potência mínima de 180 CV. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista qualificado, por</p>	2.000	2.000	-





		<p>conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão para prestação de serviços por hora.</p> <p>OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida, e os Laudos de CIPP e CIV, válidos para o Equipamento.</p>			
15	HORA	<p>Caminhão Toco com carroceria de madeira, c/ motorista legalizado p/ transitar em rodovias federais e estaduais com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, motor com potência mínima de 180 CV. Equipado com horímetro, tacó-grafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista qualificado por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.</p>	4.000	-	4.000
16	HORA	<p>Caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chassi, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm³ (quarenta centímetros cúbicos) de pressão negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4" (quatro polegadas) de diâmetro para a captação de resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de dejetos. Veículo</p>	8.000	-	8.000





		<p>com com idade máxima de até 10 (dez) anos. Possuir capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipado com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, incluindo combustível um motorista e dois ajudantes de desentupimento de fossa por veículo.</p> <p>Composto de no mínimo por 04 (quatro) caminhões para prestação de serviços por hora.</p>			
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2.2. Para fins de disputa, serão permitidos os valores máximos a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD DE HORAS TOTAIS E MÁXIMAS A SEREM CONTRATADAS (SEMAP E SEMSUR)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	HORA	<p>Máquina Motoniveladora Articulada com as seguintes especificações técnicas mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motoniveladora articulada, motorização com potência mínima de 120 HP, ripper traseiro, peso operacional mínimo 12,4 ton., lâmina com tombamento hidráulico. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da</p>	14.500	407,15	5.903.675,00





		<p>contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 04 (quatro) máquinas, para prestação de serviços por hora para SEMAP e de no mínimo por 02 (duas) máquinas para prestação de serviços por hora junto a SEMSUR</p>			
02	HORA	<p>Máquina Escavadeira Hidráulica com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, potência mínima de 90 HP, peso operacional mínimo de 14 ton., profundidade de escavação máxima de no mínimo 6,0 metros, caçamba mínima de 0,7 m³. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas, para prestação de serviços por hora, para SEMSUR e composto de no mínimo por 01 (uma) máquina para prestação de serviços por hora na SEMAP.</p>	6.000	366,59	2.199.540,00
03	HORA	<p>Máquina Retroescavadeira de Pneu com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, tração 4x4, motorização com potência mínima de 90</p>	10.000	267,66	2.676.600,00





		<p>HP, transmissão com conversor de torque de 04 marchas sincronizadas, peso operacional mínimo de 7,2 ton., profundidade de escavação máxima de no mínimo 3,5 m. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas para cada secretaria para prestação de serviços por hora.</p>			
04	HORA	<p>Máquina Pá Carregadeira com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 130 HP, equipada com motor a diesel 06 (seus) cilindros, turbinada, peso operacional de 11.000 kg, capacidade de caçamba de 1,9m³. Equipada com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 01 (uma) máquina para cada secretaria para prestação de serviços por hora.</p>	5.000	321,21	1.606.050,00
05	HORA	<p>Compactador Vibratório de Solo (rolo), com as</p>	5.000	292,41	1.462.050,00





		<p>seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 93 HP, duas bombas de tração (uma para o tambor e uma para os pneus), transmissão hidrostática de duas velocidades, peso operacional de no mínimo 11,5 Ton. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 01 (um) rolo para cada secretaria para prestação de serviços por hora.</p>			
06	HORA	<p>Trator de Pneu c/ Grade Aradora e Roçadeira, com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização com potência mínima de 80 HP, tração 4x4, equipado com grade aradora de 14 discos de 28", 01 roçadeira com lança longa e 01 perfurador de solo. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 01 (um)</p>	5.000	339,62	1.698.100,00





		trator para cada secretaria para prestação de serviços por hora.			
07	HORA	<p>Trator de Esteira, com as seguintes especificações mínimas: Máquina com idade máxima de até 10 (dez) anos, motorização turbo diesel com potência mínima de 130 HP, peso operacional de no mínimo 14 Ton. Equipado com horímetro, dispositivo de localização, manutenção, seguro total, assistência 24hs, combustível e operador por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (duas) máquinas para prestação de serviços por hora.</p>	4.000	459,93	1.839.720,00
08	HORA	<p>Caminhão Tipo Caçamba Truck, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caçamba Truck, com capacidade mínima de 14,0 m³ e com 275 HP. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização e legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 03 (três) caminhões, para prestação de serviços por hora para atender a</p>	10.000	252,51	2.525.100,00





		SEMAP e de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora para atender a SEMSUR.			
09	HORA	<p>Caminhão Toco Tipo Caçamba, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo Caçamba Toco, com capacidade mínima 6,0 m³. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão, para prestação de serviços por hora, par atender à SEMAP e de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora para atender à SEMSUR.</p>	6.000	231,47	1.388.320,00
10	HORA	<p>Caminhão Truck Tipo Pipa NÃO POTÁVEL 15.000 L, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 6x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 15.000 litros de água não potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de</p>	5.000	289,36	1.446.800,00





		<p>esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.</p>			
11	HORA	<p>Caminhão Truck Tipo Pipa NÃO POTÁVEL 10.000 L, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 10.000 litros de água não potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs,</p>	6.000	287,94	1.727.640,00





		<p>combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 03 (três) caminhões para prestação de serviços por hora.</p>			
12	HORA	<p>Caminhão Truck Tipo Pipa POTÁVEL 10.000 L, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, tipo caminhão traçado 4x4 Pipa, com reservatório de capacidade mínima de 10.000 litros, preparados higienizados e licenciados para transporte de água potável, equipado com bomba, bico de pato, sirene de ré, no mínimo 250 metros de mangueira, 100 metros de mangote, bico de esguicho ou chuveiro, sistema de auto abastecimento, recalque pressurizado e barra de distribuição de água. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.</p>	4.000	334,58	1.338.320,00
13	HORA	Caminhão prancha		409,80	1.639.200,00





		<p>Bi-truck para transporte de máquinas e equipamentos pesados com tração 4x4 nos eixos traseiros, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, capacidade mínima 18 toneladas, 9 metros comprimento.</p> <p>Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 01 (um) caminhão para cada secretaria para prestação de serviços por hora.</p>	4.000		
14	HORA	<p>Caminhão Comboio, com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, com capacidade mínima de 5000 litros do tanque, e motor com potência mínima de 180 CV. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista qualificado, por conta da contratada.</p> <p>Composto de no</p>	2.000	307,58	615.160,00





		<p>mínimo por 01 (um) caminhão para prestação de serviços por hora.</p> <p>OBS: Estes veículos deverão ter licença Ambiental válida, e os Laudos de CIPP e CIV, válidos para o Equipamento.</p>			
15	HORA	<p>Caminhão Toco com carroceria de madeira, c/ motorista legalizado p/ transitar em rodovias federais e estaduais com as seguintes especificações mínimas: veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos, motor com potência mínima de 180 CV. Equipado com horímetro, tacógrafo, dispositivo de localização, legalizado para trafegar em rodovias estaduais e federais, seguro total, assistência 24hs, combustível e motorista qualificado por conta da contratada.</p> <p>Composto de no mínimo por 02 (dois) caminhões para prestação de serviços por hora.</p>	4.000	261,60	1.046.400,00
16	HORA	<p>Caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico, com capacidade de 10.000 (dez mil) litros de armazenamento de dejetos, com tampa traseira com abertura lateral, com sistema hidráulico montado sobre chassi, com bomba de sucção, anel líquido refrigerado à água, com 40 cm³ (quarenta centímetros cúbicos) de pressão</p>		329,54	2.636.320,00





		<p>negativa, redução de ruído (poluição sonora), eficiência 99% de sucção. Adaptado com 02 (duas) bocas, sendo uma boca lateral de 4” (quatro polegadas) de diâmetro para a captação de resíduos e outra boca traseira adaptada com engate rápido, com dispositivo de fácil abertura para a retirada de dejetos. Veículo com idade máxima de até 10 (dez) anos. Possui capacidade de sucção de 12m (doze metros) de altura e recalque de 18m (dezoito metros) de altura. Equipado com 40 m (quarenta metros) de mangueira de sucção e sirene de ré, legalizado para transitar em rodovias estaduais e federais, incluindo combustível um motorista e dois ajudantes de desentupimento de fossa por veículo.</p> <p>Composto de no mínimo por 04 (quatro) caminhões para prestação de serviços por hora.</p>	8.000		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	--	--

2..3. O veículo/equipamento deverá atender aos critérios da licença ambiental, quando for o caso.

2.4. As quantidades presentes neste termo de referência configuram-se como mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade geral da contratação

A contratação em tela faz-se necessária tendo em vista o número reduzido de máquinas e equipamentos necessários a realização da manutenção constante das vias de acesso aos distritos,





estradas rurais sem pavimentação do município de Aracruz, bem como do atendimento aos agricultores na construção de infraestrutura básica para o aumento das atividades produtivas na unidade de produção, permitindo assim uma melhor diversificação agrícola com consequente aumento na geração de emprego e renda no campo.

Além disso, é de responsabilidade desta Secretaria a manutenção das estradas e a garantia de segurança nas vias rurais, e a SEMAP está com a demanda crescente por serviços de manutenção destas estradas, de serviços de reconstrução de pontes e bueiros, e de construção e apoio às pequenas barragens, para tal finalidade é necessário a contratação destes serviços.

A administração, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca tem procurado garantir aos moradores das regiões afastadas dos centros urbanos, não assistidas por vias pavimentadas, em especial aos produtores rurais, facilidade no acesso do campo para a cidade, com o objetivo de incentivar a circulação de mercadoria e renda para as famílias e produtores rurais.

Já a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos tem por objetivo promover a melhoria e a gestão de serviços urbanos, competindo-lhe: Promover inovações tecnológicas e metodológicas para otimizar a gestão de limpeza e serviços urbanos, com a coordenação de elaboração e implementação de planejamento estratégico municipal; Mapear as necessidades específicas de cada região e desenvolver planos de ação e automação de processos; Garantir a conformidade legal das ações e políticas públicas, assessorando em licitações, contratos e questões regulatórias; Planejar e executar políticas de manejo de resíduos, incluindo destinação, reciclagem e redução de impactos ambientais, e verificar se a destinação final dos resíduos está alinhada à política nacional de resíduos sólidos; Implementar programas e equipamentos de coleta seletiva, educação ambiental, parcerias com cooperativas de reciclagem e fiscalizar a separação adequada de materiais recicláveis pela empresa contratada; Gerenciar limpezas de vias públicas e remoção de resíduos e manutenção de equipamentos (caminhões, contêineres) utilizados pela contratada e supervisionar a qualidade de limpeza das ruas, praças e espaços públicos; Zelar pela manutenção de equipamentos públicos, tais como praças, parques, orla e áreas comuns, garantindo a segurança e a qualidade ambiental. Portanto, faz-se necessário a locação de equipamentos para execução dos serviços relacionados a esta secretaria.

Considerando o reduzido número de equipamentos e máquinas pesadas de propriedade deste município, esta secretaria se vê impedida de proporcionar aos munícipes uma melhor prestação dos serviços, especialmente no momento em que o produtor rural mais precisa.

Assim, a finalidade que se propõe a presente contratação é a manutenção constantes das vias rurais sem pavimentação, o atendimento aos produtores rurais com máquinas e equipamentos, objetivando auxiliá-lo na construção de infraestrutura básica na unidade de produção, além de ações corretivas e preventivas nas estradas vicinais e seus elementos, considerando que os serviços realizados em todo município não podem sofrer nenhuma interrupção, por se tratar de serviços essenciais ao cidadão.

Portanto, ficam explanadas as necessidades desta secretaria e apontados os fatos que acarretam a necessidade da presente contratação.

3.2. Da necessidade da adoção do registro de preços

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de horas-máquina, com fornecimento de equipamentos e operador, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Pesca e de Serviços Urbanos.





Trata-se de serviço de natureza contínua, porém de execução intermitente, cuja demanda não pode ser previamente definida, em razão da influência de fatores externos e imprevisíveis, tais como condições climáticas, sazonalidade, demandas emergenciais e necessidades operacionais da Administração. Assim, não é possível estabelecer quantitativos fixos ou cronograma rígido de execução, sob pena de comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente adequada, nos termos do art. 78, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que: (i) há necessidade de contratações frequentes; (ii) o objeto é remunerado por unidade de medida (hora-máquina); e (iii) o serviço atende simultaneamente a mais de um órgão da Administração, utilizando os mesmos tipos de equipamentos e modalidades de execução.

O SRP permite maior flexibilidade administrativa, evita a realização de sucessivas licitações para o mesmo objeto, assegura melhor planejamento das contratações e garante que o pagamento ocorra apenas conforme a efetiva execução dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalte-se, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços de horas-máquina constitui prática consolidada na Administração Pública, amplamente adotada por entes federativos em todo o país, conforme registros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que reforça a adequação e a legalidade do modelo adotado.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. Diante do exposto acima está demonstrando o interesse público pela contratação pretendida, por ser de fundamental importância os equipamentos para executar construção/reparos de barragens e outros a manutenção permanente das estradas vicinais principais e secundárias e seus elementos, pois as mesmas representam a mobilidade e o acesso necessário à população, especialmente a rural, dos serviços públicos de educação, saúde, segurança, abastecimento de alimentos e insumos, também como rota para escoamento de toda a produção agropecuária produzida no município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos serviços, obedecendo as suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação, devendo estar inclusas todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do serviço.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, e para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as documentações disciplinadas neste termo de referência e no edital.

5.3. Habilitação Jurídica:





- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;



c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas aléneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.5.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG) que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1,0; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = > \text{ ou } = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ ou } > = 1,00$$

5.5.2.1. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0

5.5.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma valor estimado da presente contratação.

5.5.2.3. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.





5.5.2.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.5.2.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.5.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

5.5.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.5.3.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

5.5.3.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

5.5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

PARA TODOS OS LOTES:

5.5.4.1.1. Qualificação técnico-operacional: deverá ser apresentado Atestado(s) ou Certidão(es) de comprovação de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie que a empresa possui aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, de forma satisfatória.

PARA OS LOTES 01, 02, 03, 08 E 16:

5.5.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, de no mínimo 40% do quantitativo máximo dos itens a serem contratados fornecidos simultaneamente, consoante tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
-------	------------------------	------	--------





01	Máquina Motoniveladora Articulada	HORA	5.800
02	Máquina Escavadeira Hidráulica	HORA	2.400
03	Máquina Retroescavadeira de Pneu	HORA	4.000
08	Caminhão Tipo Caçamba Truck com capacidade mínima de 14m ³	HORA	4.000
16	Caminhão Hiper Vácuo com tanque cilíndrico	HORA	3.200

OBS: Os quantitativos mínimos a serem exigidos foram definidos em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se a exigência aos itens que apresentem relevância econômica individual igual ou superior a 4% (quatro) por cento do valor total estimado da contratação.

5.5.4.2.1. Como equivalentes, considera-se serviço com características e de qualidade igual ou superior às especificações e modelos de referência descritos neste termo de referência.

5.5.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que executados de forma concomitante.

5.5.4.4. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ e endereço completo), a especificação completa dos serviços (que deverá ser compatível com as especificações contidas neste termo de referência), a quantidade fornecida de cada item, a data do fornecimento, a data de emissão do atestado e a assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce na empresa emitente).

5.5.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.4.6. A Administração se resguarda ao direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.5.5. Da apresentação da planilha de composição de custos

5.5.5.1. Por força do artigo 56, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na etapa de julgamento das propostas será exigido da arrematante a apresentação da proposta adequada ao valor final da



proposta vencedora e da planilha de composição de custos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação do condutor (pregoeiro) do certame.

5.5.5.2. A Planilha de Composição de Custos Unitários servirá como instrumento de referência para fins de acompanhamento, fiscalização e execução do serviço, não implicando, por si só, alteração do valor global da proposta adjudicada.

5.5.5.3. A planilha de custos será analisada e aprovada pela equipe técnica da SEMAP e da SEMSUR.

5.5.5.4. Constatados erros formais ou inconsistências sanáveis na planilha, que não resultem em alteração do valor final da proposta, a empresa será convocada para promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação parcial, limitada a até **40% (quarenta por cento)** das horas/máquina contratadas, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

6.2. A subcontratação deverá observar o disposto no **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo a contratada submeter previamente à Administração a indicação da empresa subcontratada, acompanhada da documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica. A contratada principal permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade e regularidade dos serviços prestados.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Na hipótese de confecção e efetivação de contrato, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).





7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

7.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.2. Prejuízos diretos, causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela contratante, com correção monetária.

7.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14. Será considerada extinta a garantia:





7.14.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

7.17. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

7.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho mediante envio de declaração elaborada pela empresa e assinada pelo representante legal.

7.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições da prestação do serviço

8.1.1. A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização de Serviços para iniciar a execução dos serviços, devendo executar os mesmos conforme solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP bem como da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, imediatamente após a solicitação sob pena de rescisão contratual,

8.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de frequência diária e mensal, contendo quilometragem rodada, horas trabalhadas e detalhes da operação das máquinas, dentre outras informações, conforme modelo estabelecido pela contratante;



8.1.3. Na execução dos serviços a Contratada deverá também disponibilizar motorista/operador com no mínimo:

- 21 anos de idade;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Carteira de Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo/máquina a ser conduzido.

8.1.4. Os motoristas/operadores e demais colaboradores, terão jornada de trabalho de acordo com a CLT e deverão estar à disposição (no local onde será executado os serviços) nos horários definidos pela fiscalização da SEMAP.

8.1.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

8.1.5.1. A Contratada deverá substituir os uniformes (02 conjuntos) a cada 06 (seis) meses, a partir da vigência do contrato, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da fiscalização do contrato.

8.1.5.2. A Contratada será responsável, ainda, pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização, durante sua execução.

8.1.5.3. A troca dos equipamentos de proteção individual, dar-se-á nos mesmos termos dos uniformes e/ou sempre que os equipamentos se apresentarem desgastados, destruídos ou impróprios para a sua finalidade.

8.1.6. A contratada deverá apresentar veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso no ato da contratação.

8.1.7. O veículo/máquina deverá ser entregue em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza e EPIS acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição do veículo.

8.1.8. Caso a Contratada não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos/máquinas/equipamentos, o contrato poderá ser rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda



colocada, para, nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório, lhe ser adjudicado o objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

8.1.9. Os Veículos / máquinas deverão atender a todos os requisitos contidos no descritivo do item, no ato da contratação, mantendo-se a mesma condição, caso a contratação seja prorrogada;

8.1.10. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada mediante **autorização expressa** da Prefeitura e deverá ocorrer **sob acompanhamento de servidor designado**, responsável por cada frente de serviço, garantindo que os trabalhos sejam realizados conforme as orientações e normas estabelecidas. A Contratada deverá fornecer todas as informações e registros necessários, inclusive relatórios de atividades e registros fotográficos quando solicitado. O início de serviços sem autorização ou acompanhamento poderá ensejar aplicação de sanções contratuais, incluindo multa e responsabilização por eventuais danos;

8.1.11. Todas as despesas relativas a combustível, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do deslocamento das máquinas e operadores são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O início da contagem das horas-máquinas para fins de pagamento ocorrerá **somente a partir do início efetivo da execução dos serviços nos locais indicados pelo município**, sendo vedada a contagem de horas durante deslocamento ou preparativos prévios. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os deslocamentos sejam realizados de forma segura, observando normas de trânsito, segurança operacional e integridade das máquinas e equipamentos.

8.1.12. O deslocamento dos veículos/máquinas de uma localidade para outra dentro do município, para execução dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá garantir a segurança operacional, manutenção adequada e observância das normas de trânsito durante todo o trajeto.

8.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico durante o período de locação, solucionando quaisquer problemas que possam surgir e garantindo que os serviços sejam devidamente executados e funcionais.

8.2. Dos prazos de entrega e critérios de recebimento

8.2.1. Após a execução, os serviços serão recebidos:

8.2.1.1. **PROVISORIAMENTE** pelo fiscal titular, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2.1.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

8.2.1.1.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;



8.2.1.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

8.2.1.1.4. Em havendo mais de um termo detalhado, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último.

8.2.2. **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2.2.1. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços (instalação, limpeza, manutenção/substituição das máquinas) e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal titular atestará o serviço mediante a emissão de termo detalhado.

8.2.2.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.2.3. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.2.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.2.5. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. MODELO DE GESTÃO, ASSINATURA DO INSTRUMENTO HÁBIL E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato ou o instrumento hábil para este fim (Ata de Registro de Preços - ARP) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1. Antes da assinatura do instrumento hábil da contratação, obrigatoriamente a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1.1 Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica, quando aplicável, sendo exigido do licitante vencedor previamente ao início da execução do serviço, caso haja necessidade de transporte rodoviário de cargas inerentes ao objeto.

9.1.1.2 Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/IBAMA, quando aplicável, devendo ser apresentado pelo licitante vencedor antes do início da execução dos serviços correspondentes.



9.1.1.3 Licença Ambiental válida para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil nos termos da Resolução Conama 307/2002, tendo em vista a necessidade eventual do transporte rodoviário de carga/material REVSOL e equivalentes.

9.1.1.4. Licença Ambiental Válida para coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos, tendo em vista a necessidade eventual do transporte rodoviário de combustível, conforme item 1.15 da planilha orçamentária.

9.1.1.5. Laudo de CIPP e CIV, dentro do prazo de validade, conforme item 14 da planilha orçamentária.

9.2. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, que serão indicados pela SEMAP e SEMSUR, e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência.

9.3. No caso da execução individual solicitada por Secretaria Participante da presente contratação, deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal a ser indicado por esta Secretaria, também formalmente designado para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

9.5. A Administração reserva-se ao direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos objeto desta contratação.

9.6. Caberá ao Fiscal em especial:

9.6.1. Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.

9.6.2. Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios do empregado da Contratada envolvido na prestação dos serviços.

9.6.3. Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.

9.6.4. Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

9.6.5. Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

9.7. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

9.8. A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.





Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

9.9. No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$31.729.495,00** (trinta e um milhões, setecentos e vinte nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

10.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços procedida para esta contratação.

10.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes desta contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

11.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

11.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

11.7. Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;





- 11.8. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
- 11.9. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- 11.10. Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, a contar da notificação pela Contratante;
- 11.11. Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.12. Realizar os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, se for o caso;
- 11.13. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- 11.14. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando ao trabalho apenas funcionários com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais, atualizado, os quais ficarão de posse da Contratada;
- 11.15. Encaminhar cópia de documentos citados no item anterior, para que sejam guardados junto aos arquivos da Contratante;
- 11.16. Zelar para que os operadores tenham idade mínima de 21 anos, bem como experiência mínima de seis meses na função, e carteira nacional de habilitação em categoria compatível com a máquina a ser operada;
- 11.17. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. Para fins de comprovação dos pagamentos junto à Contratante, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;
- 11.18. Responsabiliza-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.19. Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;
- 11.20. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes de seus funcionários, mantendo-os uniformizados e identificados através da utilização de crachá, com fotografia recente;
- 11.21. Zelar para que os operadores façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários;





- 11.22. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados a Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 11.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos comprovadamente causados por seus funcionários. Estas obrigações (ações) deverão ser executadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, tendo seu valor conformidade com o preço de mercado e não com o valor histórico do bem;
- 11.24. Manter todas as máquinas e veículos contratados para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo se danificado ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 11.25. Fazer com que seus operadores cumpram rigorosamente os procedimentos constantes nas Leis de Trânsito;
- 11.26. Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- 11.27. Prestar os serviços discriminados, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional e moral e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em categoria compatível a máquina que utiliza. Exercendo rígido controle com relação a validade da CNH de cada operador, verificando se pertence a categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação das máquinas;
- 11.28. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução deste, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, prestando esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- 11.29. Disponibilizar os equipamentos / veículos, máquinas com combustível, motorista, e operadores nos dias e horários acordados, devendo, para tanto, em caso de pane de alguma máquina, efetuar, de imediato, a substituição, por outra com as mesmas especificações. A plotagem poderá ser removível, considerando que se trata de contratos por horas-máquina, sendo vedado o uso das máquinas com plotagem da Prefeitura em serviços particulares ou de terceiros, sob pena de aplicação de sanções contratuais, incluindo multa e responsabilização por eventuais danos.
- 11.30. Responsabilizar-se por todas as despesas do veículo/máquinas utilizadas na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, combustível, acidente, multa, licenciamento, seguro contra terceiros e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 11.31. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da PMA ou ao interesse do serviço público;
- 11.32. Colocar o veículo/máquinas locadas à disposição da Prefeitura durante toda a vigência do contrato, conforme Ordem de Serviço;
- 11.33. Zelar pela programação de manutenção das máquinas, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizá-la; caso não cumpra o prazo, deverá imediatamente substituí-la



por outro que tenha no mínimo as mesmas características da retirada, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.34. Entregar o veículo/máquina com combustível, quando do recebimento da Ordem de Serviços, inclusive os substituídos;

11.35. Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo/máquinas, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo a máquina onde o mesmo se encontrar, sem ônus para a Contratante nas mesmas condições e característica da máquina substituída, responsabilizando-se pela troca do pneu acidentado ou danificado, em 24 (vinte quatro) horas, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.36. A contratada deverá equipar os veículos e equipamentos com rastreador GPS, garantindo o monitoramento e a localização em tempo real dos locais de operação, fornecendo ao Município acesso integral e em tempo real ao programa ou plataforma utilizada para rastreamento, de forma a permitir acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

11.37. Manter os veículos segurados contra eventos que impliquem danos materiais, pessoais e morais em relação a terceiros, usuários e prestadores (motoristas/operadores), desobrigada a Administração de qualquer pagamento a título de “franquia” ou outra denominação, para acionamento do seguro. A Cobertura será limitada à extensão do dano, o qual será devidamente apurado em procedimento Administrativo ou Judicial. Faculta-se à Administração a retenção de valores da contratada suficientes à reparação o dano, acaso acionada judicial ou administrativamente por qualquer interessado;

11.38. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos equipamentos;

11.39. Prestar os esclarecimentos necessários e solicitados pela Contratante, caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços;

11.40. Equipar os veículos/máquinas com os equipamentos e utensílios previstos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

11.41. Disponibilizar os veículos e outros para aferição do hidrômetro ou horímetro, sempre que solicitado pela Contratante.

11.42. A contratada deverá apresentar à Administração, juntamente com a nota fiscal correspondente, a relação completa dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, contendo, no mínimo, placa, número de chassi, marca, modelo e propriedade de cada bem empregado, bem como cópias dos documentos de registro e licenciamento atualizados.

11.43. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.44. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



11.47. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

11.48. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.49. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.50. A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto.

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.





12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





e) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas na contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Pelo fornecimento do objeto, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço referente aos preços unitários constantes da contratação concernentes apenas aos serviços entregues.

14.1.1. Todos os serviços realizados pela empresa contratada deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço, onde conste, no mínimo, as seguintes informações:





- a) Data do serviço;
- b) Dia da semana;
- c) Condições meteorológicas;
- e) Serviço realizado;
- f) Quantitativo de horas trabalhadas;
- g) Pendências;
- h) Justificativa das pendências.

14.1.1.1. Esta planilha deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da Execução dos Serviços e em concordância com o Fiscal do Contrato.

14.1.1.2. A medição das horas serão de acordo com a avaliação das planilhas de Diário de Serviço pelo Fiscal do Contrato que acompanhar a realização dos serviços.

14.1.1.3. Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização dos serviços.

14.1.1.4. É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com especificações técnicas ou as normas da ABNT ou normas ambientais.

14.1.2. A Contratada deverá proceder a abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura – <http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para a Secretaria Requisitante.

14.1.2.1. Obrigatoriamente deverá ser anexado ao requerimento de pagamento:

- a) Nota Fiscal/fatura;
- b) as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- e) Certidão Negativa de Falência;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país;

14.1.3. Após o protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas a(s) nota(s) pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

14.2.1 O prazo para regularização da(s) pendência(s) será de até 03 (três) dias úteis.

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

14.4. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.



14.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

14.6. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo contratado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

15.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Agricultura, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

16. DO REAJUSTE

16.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, como índice de reajustamento de preço, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto para a contratação.

16.1.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

16.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





16.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do contratante, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

16.3.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao CONTRATANTE a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.4.1. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

16.4.2. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o CONTRATANTE poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

16.4.3. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo CONTRATANTE, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a SEMAP e SEMSUR (órgãos gerenciadores) para manifestação da possibilidade de adesão.

17.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.





17.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços observará aos princípios da publicidade, transparência e ampla concorrência, conforme estabelecido no art. 5º e art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O extrato do edital da presente contratação será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

a) no Diário Oficial dos Municípios;

b) no sítio eletrônico oficial do Município de Aracruz;

c) em jornal de grande circulação regional;

d) no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas -, bem como a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este documento foi elaborado pelos servidores Francine Aparecida Sousa, engenheira, matrícula nº 22.146 e Caio Pereira Loureiro, Gerente de Cons. de Espaços Públicos, matrícula nº 40.476.

21. DA DISPOSIÇÃO GERAL

21.1 Naquilo em que for omissivo o instrumento a ser elaborado, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital, independentemente de transcrição.

Aracruz/ES, 27 de maio de 2026.

CAIO PEREIRA LOUREIRO

Matrícula nº 40.476

Responsável pela elaboração do Termo de Referência





JORLEANDRO NEGRINI CORREIA

Gerente de Infraestrutura Rural

Matrícula nº 40.463

ALMIR GONÇALVES VIANNA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Decreto nº 47.637, de 10/04/2025

Responsável pela APROVAÇÃO deste Termo de Referência

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 47.637, de 10/04/2025

Responsável pela APROVAÇÃO deste Termo de Referência



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350039003100380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALMIR GONÇALVES VIANNA** em 27/05/2026 15:54

Checksum: **5256F011973B86CD133948D91A32E44118AD5C63BEAF230B6A23B1D1743590EA**

Assinado eletronicamente por **CAIO PEREIRA LOUREIRO** em 27/05/2026 16:39

Checksum: **B97D9AF8E3C33B2D9D60FDF94BB698DD0477CB93FBB5A413F8E097316617D7D3**

Assinado eletronicamente por **JORLEANDRO NEGRINI CORREIA** em 27/05/2026 16:59

Checksum: **31E94296BAC624FB9C350CA889FD87B0B73925C31E40555FA841FAAD77106AB0**

Assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DA SILVA NERES** em 27/05/2026 18:04

Checksum: **CC35A8A5C74551117E0E982356E10DA09A736D3CA2B97EE670C18DD562076F45**

